

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tânia Maria Brandão Vasconcelos, Corregedora Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, do Código Eleitoral, combinado com o art. 3.º, da Resolução/TSE n.º 21.009/2002, e art. 3.º, caput e § 1.º, da Resolução/TRE/RR n.º 6/2006,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência que, em razão do término do biênio do Juiz da 5ª Zona Eleitoral, magistrado Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, a ocorrer no dia 21 de novembro de 2023, encontram-se abertas as inscrições para a titularidade da mencionada Zona, que abrange os municípios de Boa Vista, Cantá, Bonfim e Normandia, cabendo aos Juízes de Direito interessados, que exerçam a judicatura na Comarca de Boa Vista, protocolizar requerimento de inscrição perante esta Corregedoria, pelo e-mail: cre@tre-rr.jus.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital no DJE.

Desembargadora Tânia Maria Brandão Vasconcelos
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral de Roraima
(documento assinado eletronicamente)

ATOS DA DIRETORIA GERAL

EDITAIS

EDITAL Nº 16 - TRE-RR/PRES/DG/ASSJURDG

CONCURSO DE REMOÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da [Lei n.º 8.112/1990](#), na [Resolução TSE n.º 23.701/2022](#), e no inciso IV, do artigo 1º, "Portaria 274 (0781074)",

RESOLVE:

Expedir o seguinte EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO para o preenchimento da vaga de lotação constante do Anexo I deste edital, bem como das vagas que surgirem em decorrência do deslocamento proveniente deste certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Concurso de Remoção de que trata este edital ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.2. O presente edital e todos os demais atos dele decorrentes serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico - DJE do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, surtindo seus efeitos a partir da data da publicação.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do Concurso de Remoção os (as) servidores (as) ocupantes do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, devidamente inscritos (as) na forma do item 3.

2.2. Para os (as) servidores (as) que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração prevista na [Lei n.º 8.112/1990](#), a participação no concurso ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para as inscrições, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 81, VI, e 83, § 2º, da referida [lei](#).

2.3. Não poderá participar do presente concurso de remoção o (a) servidor (a) que se encontre removido (a) nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do parágrafo único do art. 36 da [Lei n.º 8.112/1990](#) ou que tenha sido colocado (a) em exercício provisório, salvo se o pedido envolver a sua lotação original (art. 4.º, § 2º, da [Resolução TRE/RR n.º 332/2016](#)).

2.3.1 Considera-se lotação original o último local onde o (a) servidor (a) exerceu suas funções, em caráter definitivo, antes de ter sido colocado (a) em exercício provisório ou removido (a) nos termos

das alíneas "a" e "b" do inciso III do parágrafo único do art. 36 da [Lei n.º 8.112/1990](#) (art. 4.º, § 3º, da [Resolução TRE/RR n.º 332/2016](#)).

2.4. O (a) servidor (a) cedido (a) poderá participar do concurso de remoção e, caso contemplado, finda-se a cessão e o (a) servidor (a) obriga-se a entrar em exercício na localidade para a qual foi removido (art. 21, § 2.º, da [Resolução TSE n.º 23.701/2022](#)).

2.5. O (a) servidor (a) em regime de teletrabalho ou trabalho híbrido poderá participar do concurso de remoção e, caso contemplado, o (a) servidor (a) retornará ao regime presencial na localidade para a qual foi removido (a).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas mediante preenchimento de formulário próprio, constante do Anexo II deste edital, a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, ficando estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, excluída a data da publicação do edital, para realização das inscrições.

3.2. O Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo (a) candidato (a), deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail cp@tre-rr.jus.br ou inserido diretamente no Processo Administrativo SEI n.º [0002215-54.2023.6.23.8000](#).

3.2.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Roraima não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Os formulários de inscrição somente serão aceitos se enviados dentro do prazo estabelecido no item 3.1 e na forma estabelecida no item 3.2 deste edital.

3.4. Os (as) candidatos (as) deverão indicar no Formulário de Inscrição, por ordem de preferência, as opções de lotação, as quais não poderão ser alteradas após o encerramento das inscrições.

3.4.1. Cada candidato (a) deverá fazer as opções de seu interesse, em ordem de preferência, utilizando-se de numerais ordinais, na ordem crescente (1ª, 2ª, 3ª,...), no campo destinado à opção.

3.4.2. O (a) candidato (a) poderá efetuar opções para quaisquer das unidades de lotação relacionados no Anexo II do Edital, ainda que não exista vaga disponível no momento da abertura do concurso.

3.4.3. Caso o (a) candidato (a) deixe em branco ou inutilize qualquer campo referente à opção, a unidade de lotação correspondente será desconsiderada para efeito de classificação.

3.5. Verificada qualquer irregularidade formal, a Secretaria de Gestão de Pessoas consultará, se possível, o (a) candidato (a), para fins de esclarecimento.

3.5.1. Na hipótese de não ser encontrado o (a) servidor (a), por qualquer motivo, para sanar a irregularidade, e esta não puder ser corrigida pela Secretaria de Gestão de Pessoas, a inscrição será indeferida.

3.6. O (a) servidor (a) poderá solicitar a exclusão de sua inscrição até o último dia das inscrições, data a partir da qual não será aceita sua desistência do certame.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;
- b) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;
- c) maior tempo de efetivo exercício como ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral ou como requisitado, com base na [Lei n.º 6.999/1982](#), anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral;
- d) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;
- e) maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

- f) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário estadual;
- g) maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- h) maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;
- i) maior tempo de exercício na função de jurado;
- j) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas letras "a" a "i" do item 4.1 será apurado em dias corridos até o dia anterior à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

4.3. O tempo de serviço especificado nas letras "b" a "i" do item 4.1 somente será considerado mediante a apresentação de certidão ou declaração emitida pelo órgão competente ou qualquer documento hábil que comprove os dias efetivamente trabalhados, a ser enviada em cópia digitalizada para o e-mail cp@tre-rr.jus.br ou inserida diretamente no Processo Administrativo SEI n.º [0002215-54.2023.6.23.8000](#) até o último dia das inscrições, não sendo aceita qualquer outra forma de comprovação.

4.4. O tempo de serviço prestado neste Tribunal Regional Eleitoral, ainda que em cargo diverso do atual, será computado conforme os registros nos assentamentos funcionais do (a) servidor (a).

4.5. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, os critérios de classificação de que trata o item 4.1, em conformidade com a ordem de preferência das opções feitas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição, conforme itens 3.4 e 3.4.1 deste edital.

4.6. As vagas que surgirem após o preenchimento daquelas disponibilizadas no Anexo I deste edital serão preenchidas utilizando-se o mesmo procedimento disposto neste capítulo, e assim sucessivamente, até que não haja mais vagas de interesse dos (as) candidatos (as).

4.7. O resultado do concurso de remoção será publicado no Diário da Justiça Eletrônico por meio de portaria da Diretoria-Geral.

5. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Os (as) interessados (as) terão o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação do resultado da classificação, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido ao Diretor-Geral.

5.2. Da decisão do Diretor-Geral caberá recurso à Presidente, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da ciência do (a) interessado (a).

5.3. Os pedidos de reconsideração e os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de conclusão a quem competir a decisão.

5.4. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser instruídos com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

5.5. Decididos os recursos, ou decorridos os prazos mencionados nos itens 5.1 e 5.2, sem interposição de pedido de reconsideração ou recurso, o resultado final do concurso de remoção será homologado pela Presidente do Tribunal por meio de portaria a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A efetivação da remoção dos (as) servidores (as) classificados (as) de acordo com o presente edital ficará condicionada à posse e ao efetivo exercício dos (as) novos (as) servidores (as) a serem nomeados (as) ou do início do exercício de servidor (a) que tiver seu cargo redistribuído para este Tribunal.

6.2. Após a publicação da homologação do certame, a Presidente expedirá os atos de remoção dos (as) servidores (as), observado o disposto no item 6.1 e o interesse da Administração, hipótese em que poderá sobrestar a publicação de tais atos.

6.3. O período de trânsito, quando houver mudança de município, será de no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias, observada a conveniência da Administração, contados da publicação do

ato de remoção no Diário da Justiça Eletrônico, excetuados os casos em que o (a) servidor (a) declinar desse prazo (art. 18, § 2.º, da [Lei n.º 8.112/1990](#)).

6.4. O (a) servidor (a) deverá retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo até o último dia útil do período de trânsito concedido.

6.5. O (a) servidor (a) que obtiver prazo de trânsito deverá comprovar, mediante declaração, a alteração de endereço residencial, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retomada de suas funções na lotação de destino.

6.6. Na hipótese de o (a) servidor (a) encontrar-se afastado (a) legalmente, o prazo de que trata o item 6.3 será contado a partir do término do afastamento, ressalvado o afastamento previsto no art. 81, VI, da [Lei n.º 8.112/1990](#), o qual será interrompido, automaticamente, com a publicação do respectivo ato de remoção.

6.7. Caso o (a) servidor (a) a ser removido (a) seja o único (a) do quadro efetivo lotado (a) na respectiva zona eleitoral, deverá permanecer até o início da retomada do efetivo desempenho das atribuições pelo (a) servidor (a) removido (a) que o substituirá na lotação ou até o início do exercício na respectiva zona eleitoral do (a) servidor (a) empossado (a) ou redistribuído (a).

6.7.1 O (a) Juiz (Juíza) Eleitoral poderá solicitar à Presidente do Tribunal a permanência do (a) servidor (a) removido (a), por até 5 (cinco) dias úteis, no cartório eleitoral, a partir da apresentação do (a) novo (a) servidor (a), com o objetivo de repassar as atribuições cartorárias.

6.7.2 Na hipótese do item anterior, o prazo de deslocamento para o (a) servidor (a) removido (a) contar-se-á do término do prazo estipulado para permanência na respectiva zona eleitoral.

6.8. As despesas, tanto decorrentes da mudança para a nova sede quanto para participação neste Concurso de Remoção, correrão por conta do (a) servidor (a).

6.9. São peremptórios os prazos estabelecidos neste edital.

6.10. Será mantido em sua lotação atual o (a) servidor (a) que não se classificar no Concurso de Remoção.

6.11. O (a) servidor (a) que estiver participando do Concurso de Remoção não poderá, concomitantemente, pleitear remoção por permuta.

6.12. O Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima é o meio de publicação pelo qual se contarão os prazos previstos neste edital.

6.13. O Concurso de Remoção encerra-se com a publicação da portaria de homologação.

6.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do TRE/RR.

Boa Vista/RR, *data da assinatura eletrônica*.

Alex Caon Fin

Diretor-Geral do TRE/RR

(documento assinado eletronicamente)

Boa Vista/RR, 16 de outubro de 2023.

Anexo I

VAGA DE LOTAÇÃO EXISTENTE

Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa

Município	Unidade	Vaga(s)
Boa Vista	5ª Zona Eleitoral	1

Observação: o Concurso de Remoção regido pelo Edital n.º 16/2023, prestar-se-á para o preenchimento da vaga de lotação acima informada, bem como para o preenchimento das vagas que surgirem em decorrência do deslocamento proveniente do certame.

Boa Vista/RR, *data da assinatura eletrônica*.

Alex Caon Fin

Diretor-Geral

(documento assinado eletronicamente)

Anexo II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO SERVIDOR /SERVIDORA	
CARGO	
LOTAÇÃO ATUAL	

SOLICITO minha inscrição no Concurso de Remoção, objeto do Edital n.º 16/2023.

INDICO, nos termos dos itens 3.4 e 3.4.1 do edital, as minhas opções de lotação, na seguinte ordem de preferência:

UNIDADE	MUNICÍPIO	OPÇÃO
2ª ZONA ELEITORAL	CARACARAÍ	
3ª ZONA ELEITORAL	ALTO ALEGRE	
4ª ZONA ELEITORAL	SÃO LUIZ	
5ª ZONA ELEITORAL	BOA VISTA	
6ª ZONA ELEITORAL	MUCAJAÍ	
7ª ZONA ELEITORAL	PACARAIMA	
8ª ZONA ELEITORAL	RORAINÓPOLIS	

DECLARO que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as regras do edital do Concurso de Remoção.

_____, ____ / ____ / 2023.

(local e data)

Assinatura do Servidor/Servidora Candidato/Candidata

Observação 1: O (a) candidato (a) deverá indicar as opções de seu interesse, em ordem de preferência, utilizando-se de numerais ordinais, na ordem crescente (1.ª, 2.ª, 3.ª ...), no campo acima destinado à opção.

Observação 2: O (a) candidato (a) poderá efetuar opções para quaisquer das unidades de lotação relacionados neste Anexo, ainda que não exista vaga disponível no momento da abertura do concurso.

Observação 3: Caso o (a) candidato (a) deixe em branco ou inutilize qualquer campo referente à opção, a unidade de lotação correspondente será desconsiderada para efeito de classificação.

Boa Vista/RR, data da assinatura eletrônica.

Alex Caon Fin

Diretor-Geral

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIAS

PORTARIA N.º 500/2023

O Diretor-Geral, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI n.º [0002110-77.2023.6.23.8000](#);

CONSIDERANDO delegação de competência conferida pelo art. 1º, III, da Portaria 274/2023 ([0781074](#));

RESOLVE: